

ITAÚSA S.A.

CNPJ 61.532.644/0001-15

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Os Senhores Acionistas da **ITAÚSA S.A.** são convidados a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada no dia **30.04.2025, às 11h00**, na forma **exclusivamente digital**, visando facilitar a participação dos acionistas de onde quer que estejam, a fim de apreciar e deliberar sobre as seguintes propostas:

Em pauta ordinária: **1.** tomar conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório do Comitê de Auditoria e examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024; **2.** deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2024; **3.** fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato anual; **4.** eleger os membros do Conselho de Administração; **5.** deliberar sobre o enquadramento dos candidatos a membro independente do Conselho de Administração, de acordo com os critérios de independência previstos na regulamentação aplicável e na Política de Indicação dos Membros ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia; **6.** eleger os membros do Conselho Fiscal para o próximo mandato anual; **7.** deliberar sobre a verba global destinada à remuneração dos administradores; e **8.** deliberar sobre a remuneração dos Conselheiros Fiscais.

Em pauta extraordinária: **1.** aprovar as seguintes alterações no Estatuto Social para: a) no *caput* do artigo 1º (Denominação, Prazo e Sede): transferir, para o Comitê Executivo da Diretoria, a competência para instalação de filiais ou escritórios da Companhia; b) no item 1.1 (Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa): submeter os membros do Conselho Consultivo e dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração às disposições do referido regulamento; c) no artigo 3º (Capital e Ações): (i) no *caput*, atualizar a composição do capital social, para refletir o aumento de capital mediante capitalização de reservas com bonificação em ações, deliberado pelo Conselho de Administração em reunião de 11.11.2024; e (ii) no item 3.1, elevar o limite do capital autorizado para 13.500.000.000 ações, sendo 4.500.000.000 ordinárias e 9.000.000.000 preferenciais; d) no artigo 5º (Administração): (i) nos itens 5.2 (Investidura), 5.3 (Proventos dos Administradores) e 5.4 (Compromisso de Indenidade), promover ajustes formais de redação; e (ii) no subitem 5.4.1, estender a possibilidade de celebração do contrato de indenidade aos indicados pela Companhia para exercer cargos de administração em suas investidas, além de promover ajustes formais de redação; e) no artigo 6º (Conselho de Administração): (i) no item 6.4, aprimorar a organização dos trabalhos prevendo a definição de calendário anual das reuniões e estabelecendo limites mínimo e máximo de reuniões ordinárias; e (ii) nos incisos do item 6.5, prever a instalação do Conselho Consultivo como competência do Conselho de Administração e promover ajustes formais de redação, para clareza do texto; f) no artigo 8º (Diretoria): (i) no atual item 8.6 (renumerado para 8.8), estabelecer limites mínimo e máximo de reuniões ordinárias, com a numeração do subitem; (ii) no atual item 8.7 (renumerado para 8.9), incluir na competência do Comitê Executivo da Diretoria a instalação de filiais ou escritórios em quais praças do País ou do exterior, conforme item “a)” acima, além de promover ajustes formais de redação e de renumerar incisos; (iii) no atual item 8.8 (renumerado para 8.10), promover ajustes formais de redação e renumerar seus subitens; e (iv) nos atuais 8.9 e 8.10, remanejar e renumerar para 8.3 e 8.4, respectivamente; g) no *caput* do artigo 9º (Conselho Consultivo) e nos itens 10.2 e 10.3 do artigo 10 (Conselho Fiscal), promover ajustes formais de redação; h) no artigo 12 (Destinação do Lucro Líquido) e em seus itens, (i) detalhar de forma mais clara e sistemática as regras a serem observadas na destinação do lucro líquido da Companhia, e (ii) ajustar referência legal e consolidar regras aplicáveis (inclusive em relação ao cálculo do dividendo obrigatório), transferindo para novo artigo 13 as regras sobre o pagamento prioritário de dividendos às ações preferenciais, sem alteração de conteúdo; i) no artigo 13 (Dividendos) e em seus itens, (i) suprimir a redação do *caput* que dispõe sobre a regra de distribuição de dividendo obrigatório transferida para o novo item 12.2, (ii) ajustar a redação para tratar de forma mais detalhada a declaração de proventos aos acionistas (dividendos ou juros sobre capital próprio) por deliberação do Conselho de Administração; (iii) consignar que a periodicidade desses proventos passará a ser tratada na Política de Remuneração aos Acionistas da Companhia; e (iv) unificar o tratamento das antecipações de proventos aos acionistas; e j) no artigo 14 (atual Reservas Estatutárias) e em seus itens, consolidar as reservas estatutárias em uma única Reserva Estatutária de Lucros, aperfeiçoar a descrição de suas finalidades e estabelecer o limite máximo do seu saldo; **2.** consolidar a redação do Estatuto Social, para refletir as alterações estatutárias do item precedente; e **3.** transferir para a nova Reserva Estatutária de Lucros os saldos atualmente consignados nas Reservas Estatutárias (a) para Equalização de Dividendos, (b) para Reforço do Capital de Giro, e (c) para Aumento de Capital de Empresas Participadas.

Informações gerais: Participação na Assembleia: os Acionistas, seus representantes legais ou procuradores, podem participar da Assembleia sob qualquer das formas aqui previstas: (a) Voto a Distância: os Boletins de Voto a Distância (“BVD” ou “BVDs”) podem ser enviados: (i) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, por meio do sistema eletrônico (www.investidor.b3.com.br); (ii) aos agentes de custódia (corretoras) dos Acionistas; (iii) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; ou (iv) diretamente à Companhia **até 26.04.2025** (inclusive), exclusivamente, para o e-mail assembleia@itausea.com.br. Os Acionistas que optarem por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços (depositário central B3, agentes de custódia e escriturador), deverão observar as regras e os prazos por eles estabelecidos. (b) Sistema Eletrônico para Participação Virtual (Zoom): conforme detalhado no Manual da Assembleia, os Acionistas ainda podem optar por simplesmente participar da Assembleia ou participar e votar de forma virtual, desde que manifestem interesse por meio do e-mail assembleia@itausea.com.br **até 28.04.2025** (inclusive) e mediante o envio dos seguintes documentos: • Pessoas Jurídicas: cópia do contrato/estatuto social, da ata de eleição dos administradores, devidamente registrados na junta comercial competente, ou outros documentos corporativos que comprovem a validade da representação, e documento de identidade válido com foto do representante legal. • Pessoas Físicas: cópia de documento de identidade válido com foto do acionista ou do procurador, acompanhado dos documentos que comprovem a validade da representação. • Fundo de investimento: cópia do regulamento do fundo em vigor, dos atos constitutivos do seu administrador ou gestor, conforme o caso, da ata de eleição dos administradores do fundo, e documento de identidade válido com foto do representante legal. A Companhia (i) dispensará a apresentação de cópia autenticada dos documentos; e (ii) não exigirá o reconhecimento de firma nos instrumentos de procuração e nos BVDs a serem enviados diretamente à Companhia e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração, tampouco exigirá a tradução juramentada dos documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola. As **orientações e os dados para conexão** serão disponibilizados pela Companhia aos Acionistas **até às 18h do dia 29.04.2025**. (c) Voto Múltiplo: os Acionistas interessados em requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros do Conselho de Administração deverão representar, no mínimo, 5% do capital votante, nos termos da Resolução CVM 70/2022. (d) Eleição em Separado: os Acionistas minoritários e os preferencialistas poderão eleger, em votação em separado, membros para os Conselhos de Administração e Fiscal, observadas as condições previstas nos Artigos 141 e 161 da Lei 6.404/76, sendo que, na eleição para o Conselho de Administração, somente serão computados os votos dos Acionistas que tiverem titularidade ininterrupta da participação acionária desde 30.01.2025. (e) Documentos e Informações: o Manual da Assembleia, assim como os documentos legais e as informações adicionais necessários para análise e exercício do direito de voto encontram-se disponíveis na sede social e no *website* da Companhia (www.itausea.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). Os Acionistas podem solicitar cópia dos documentos pelo e-mail ri@itausea.com.br.

São Paulo (SP), 28 de março de 2025.
Conselho de Administração
Raul Calfat - Presidente

(1/2/3)



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>